



## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.081, DE 2021

CD/21943.16589-00  
|||||

O art. 2º da MP nº 1.081, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

### EMENDA DE PLENÁRIO Nº

**O art. 2º da medida provisória passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 2º .....

**§ 1º. A República Federativa do Brasil compromete-se, automaticamente, a doar imunizantes contra a covid-19, desde que haja disponibilidade em estoque, para os seguintes países e cidades:**

- a) Bolívia;**
- b) Paraguai;**

**§ 2º. A doação dependerá da manifestação de interesse e da anuência de recebimento do imunizante do país beneficiado.” (NR)**

Sala das Sessões (ou Sala da Comissão) em \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219431658900>

CD219431658900\*

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca priorizar os países relacionados quanto ao recebimento de doações de imunizantes contra a covid-19.

Em virtude das fortes relações bilaterais e multilaterais entre o Brasil e os países e grupos de países especificados, acreditamos que o Brasil deve buscar um papel de destaque cada vez maior como agente internacional no combate à pandemia, fortalecendo sua influência no Mercosul e em toda a comunidade internacional.

Além disso, há real necessidade de ajuda humanitária para com esses povos, em virtude de suas dificuldades financeiras e políticas no combate à pandemia, além da priorização do Brasil no combate ao vírus perto de suas fronteiras e em relação a parceiros históricos, como os países da CPLP.

Em virtude do exposto, solicito aos demais pares a aprovação da presente emenda, de modo a enriquecer o texto da MP nº 1.081, de 20 de dezembro de 2021.

**Deputado FILIPE BARROS**

**PSL/PR**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219431658900>

CD/21943.16589-00  
|||||

CD219431658900\*